



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Contrato de Prestação de serviços, que entre si celebram, o Município de Tabocas do Brejo Velho, e a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 076/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, que deu origem ao presente contrato.

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, tendo sua Prefeitura situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio da Silva Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tabocas do Brejo Velho, portador de CPF sob o N° 588.857.491-00 e RG nº 3442957-6547680 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior**, portador do CPF nº 068.697.845-58, RG nº 15385092-98, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, N° 113 – Novo Horizonte – Barreiras - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, na área de Licitação e Contratos, visando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, conforme abaixo:

- a) Orientação na Elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientação na Elaboração de Editais para Licitação;
- c) Orientação, Acompanhamento, verificação e análises de documentos das empresas licitantes, no ato do certame licitatório;
- d) Orientação na Formalização de Processos de Dispensas de Licitação;
- e) Orientação na Formalização de Processos de Inexigibilidades;
- f) Orientação na Formalização de Processos Licitatórios via Pregão Presencial e/ou Eletrônico;

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otávio Mangabeira, N° 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376
Barreiras - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:09:52
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aa643712-cd69-4eb3-9c00-3a49b7f863f

- g) Orientação na Formalização de Processos Licitatórios regidas pelas Modalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Orientação na Elaboração de Ata de realização do Certame;
- i) Orientação na Formalização do Contrato Administrativo;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2. São Obrigações das partes:

Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados;
- b) Fornecer à CONTRATADA local apropriado e materiais logísticos e humano compatíveis com as necessidades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação do servidor da CONTRATADA, quando em serviço no município da CONTRATANTE, para o cumprimento do presente contrato.
- e) Obrigações descritas no Termo de Referência

Da Contratada:

- a) Cuidar e zelar do local de trabalho e de todo material fornecido pela CONTRATANTE para a coordenação, supervisão e execução dos serviços contratados;
- b) Entregar os serviços dentro dos prazos exigidos;
- c) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pagará o Contratante a Contratada o valor total de **RS: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**, sendo em 11 (onze) parcelas mensais iguais de **RS 9.000,00 (Nove mil reais)**, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, na área de Licitação e Contratos, visando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da	11	9.000,00	99.000,00

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, N° 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376
Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:09:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: aa643712-cd69-4eb3-9c00-3a49b7f863f

Bahia.			
Valor Total:			99.000,00

3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 20º (vigésimo) dia, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 – BANCO SICREDI / **AGENCIA:** 0911 C/C: 97904-9 – Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior - Me.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA, CNPJ nº 13.655.659/0001-28, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021:

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das Ações de Administração
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.
FONTE: 0100	

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão prestados da seguinte forma:

- Visitas técnicas necessárias à execução dos serviços, na sede da Contratante ou em qualquer outra cidade da Federação, quando devidamente solicitadas;
- Orientações escritas mediante solicitação da CONTRATANTE;
- Elaboração de relatórios técnicos, Edital e Minutas de Contratos administrativos nas áreas abrangidas e descritas no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por preposto designado pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760.000 / Fone: (77) 3657-2160.

138.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, Nº 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376
Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:09:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aa643712-cd69-4eb3-9c00-3a49b7f863f

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotarás em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, sendo a partir de **04/02/2021 até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, Nº 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376
Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:09:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aa643712-2d69-4e63-9c00-3a49b7ff863f

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderá ser interposto recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput* caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, Nº 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376
Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

14.1. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 04 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, Nº 113
Novo Horizonte - CEP* 47.802-376
Barreiras-BA



AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME.

Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 055 569 875-85



Nome:

CPF: 003468951-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Cientificamos a quem possa interessar que este município celebrou contrato com a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.636.763/0001-04, situada na Rua Otávio Mangabeira, nº 113 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, com o intuito de atender as necessidades urgentes deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

O extrato do contrato será publicado em tempo hábil, conforme reza o Artigo 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 04 de fevereiro de 2021.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021



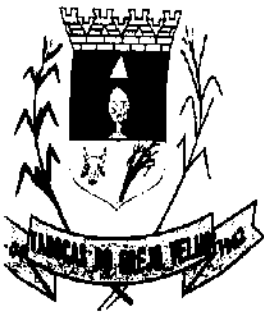
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:09:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aa6437f2-cd69-4eb3-9e00-3a49b2f863f

EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
Taboas do Brejo Velho

Ano: 01
Edição: 22
Páginas: 24
Sexta-Feira
05 de Fevereiro de 2021

Processo: 16028e21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:09:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: aa643712-cd69-4eb3-9c00-3a49b7f7863f

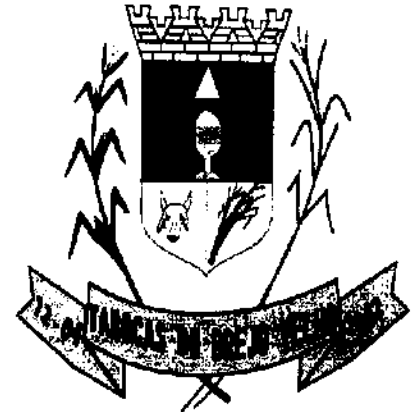
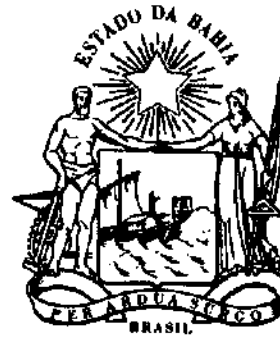
Índice do diário

Atos Oficiais

- ortaria - Nº 055/2021
- ortaria - Nº 056/2021
- ortaria - Nº 057/2021
- ortaria - Nº 058/2021
- ortaria - Nº 059/2021
- ortaria - Nº 060/2021
- ortaria - Nº 061/2021
- ortaria - Nº 062/2021
- ortaria - Nº 063/2021
- ortaria - Nº 064/2021
- ortaria - Nº 065/2021
- ortaria - Nº 066/2021
- ortaria - Nº 067/2021
- ortaria - Nº 068/2021
- ortaria - Nº 069/2021
- ortaria - Nº 070/2021
- ortaria - Nº 071/2021
- ortaria - Nº 072/2021
- ortaria - Nº 073/2021
- ortaria - Nº 074/2021

Extratos

- exigibilidade - Nº 076/2021
- ontrato - Nº 014/2021



Esse município tem autonomia

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

STERLANE	Assinado de forma digital por STERLANE
OLIVEIRA DOS ANJOS:84231319553	OLIVEIRA DOS ANJOS:84231319553
319553	Dados: 2021.02.05 21:41:41 -03'00'





Extratos

Inexigibilidade

Nº 076/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATADA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 076/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021. Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria in loco, na área de Licitação e Contratos, visando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.
VALOR GLOBAL: R\$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).
DATA: Ratificada e Homologada pelo Prefeito Municipal deste Município no dia **04/02/2021**.
Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.
Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração

Contrato

Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATADA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
CNPJ: 38.636.763/0001-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 076/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021. Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria in loco, na área de Licitação e Contratos, visando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.
VALOR MENSAL: R\$: 9.000,00 (Nove mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA: De 04/02/2021 até 31/12/2021.
Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.
Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração

